



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2022/CGEGES/DDES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 22 de março de 2022.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Educação Superior (IFES)

Assunto: Orientações Ação IFES sem HU - 2022.*Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.020010/2021-08.*

Senhores(as) Dirigentes,

1. Fazemos referência ao recurso disponibilizado em Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022 relacionado à rubrica “IFES sem HU”, alocado na ação orçamentária 20RK de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Superior, Plano Orçamentário (PO) 0005 - *Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina*.
2. A iniciativa possui finalidade de garantir suporte aos cursos de graduação em medicina nas Universidades Federais que não possuem hospitais próprios, viabilizando funcionamento, manutenção e aquisições de materiais necessários, além de fornecer subsídios para pactuações e convênios com hospitais privados, municipais, estaduais e filantrópicos para permitir que os estudantes tenham cenário de prática adequado.
3. Informamos que o recurso indicado é o de implementação direta pelas universidades e sujeita aos limites de movimentação e empenho (RP2 - Primária Discricionária) na forma da legislação vigente, visando ao funcionamento da unidade, de forma a propiciar cenários de prática aos cursos de graduação em Medicina que não dispõem de hospitais próprios para o funcionamento do regime de internato.
4. Pela característica do Plano Orçamentário indicado, cuja descrição consta do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério da Economia, orientamos que sua execução ocorra no Grupo de Natureza de Despesa Outras Despesas Correntes (GND 3), não estando sujeita à alteração para capital (GND 4 ou 5) durante as janelas orçamentárias específicas para este fim.
5. Recomendamos às IFES que procedam à execução do recurso destinado ao fomento de ações de acordo com as especificações da ação orçamentária, bem como utilizem na execução das despesas a Categoria de Apropriação “72 – Educação em Saúde” do Plano Interno (PI), que corresponde aos 7º e 8º dígitos, previstos no Anexo III, da Portaria MEC nº 3, de 10 de dezembro de 2021, de forma a propiciar o monitoramento da execução da ação de apoio aos cursos de graduação em Medicina.
6. As dúvidas relacionadas à execução deste recurso podem ser encaminhadas ao e-mail ddessesu@mec.gov.br.
7. Ao reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

STEPHANIE SILVA

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde

De acordo,

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Silva, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique da Silva Santos, Diretor(a)**, em 23/03/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário(a)**, em 23/03/2022, às 10:12, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3161388** e o código CRC **E551722A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.020010/2021-08

SEI nº 3161388